



EDITAL Nº 04/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
CARGO: PROFESSOR

ANTONIO CARLOS XAVIER, DIRETOR DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI – UNIMAN, DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI Nº 3.159/2018, CONSIDERANDO:

- I. Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
- II. A urgência e a necessidade de suprir a Fundação com o cargo de Professores em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal;
- III. Que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade da prestação do serviço de Professores na Fundação.

Que por se tratar de serviço público essencial, a Fundação não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade, resolve:

TORNA PÚBLICO

A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar na Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes na Instituição.
- 1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade e Aperfeiçoamento Profissional.
- 1.3 As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN.
- 1.4 A contratação ocorrerá em Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – Decreto-lei nº 5.452/1943, através de contrato de regime especial.
- 1.5 A contratação será por prazo determinado e terá vigência máxima de 01 (um) ano, de acordo com o período letivo, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com necessidades da Fundação.
 - 1.5.1 A contratação não poderá exceder o período de 02 (dois) anos.

2. EMPREGO, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTOS E VAGAS:

- 2.1 as funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo:



CARGO	VAGAS	DISCIPLINAS	GRADUAÇÃO/HA BILITAÇÃO	C/H SEMAN AL	VALOR HORA/AULA
PROFESSOR	1 + CR*	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO I E II; PSICOLOGIA APLICADA AO DIREITO; PSICOLOGIA APLICADA À ADMINISTRAÇÃO.	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM MESTRADO EM EDUCAÇÃO OU ÁREAS AFINS.	10	34,02
PROFESSOR	1+CR*	GESTÃO ESCOLAR E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO II.	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM MESTRADO EM EDUCAÇÃO OU ENSINO.	04	34,02

*CR - Cadastro Reserva

3. DIVULGAÇÃO

3.1 A divulgação oficial do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através da publicação oficial no site na Associação dos Municípios do Paraná – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – AMP (<http://www.Associação dos Municípios do Paraná – AMPR.org. br/>), Jornal Impresso Jornal do Povo de Maringá, nos quadros de aviso da sede da Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN, situada na Rua Renê Táccola, 152 e, no site da Fundação (<http://www.fafiman.br>).

4. DO CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Inscrições (Não há taxa de inscrição)	De 25/04/2019 a 09/05/2019
Publicação da homologação das inscrições	Dia 14/05/2019
Prazo para protocolo de recursos	Dia 15/05/2019 até 17/05/2019
Entrega dos Títulos	Do dia 26/04/2019 a 10/05/2019
Divulgação dos Resultados classificatórios	Dia 15/05/2019
Resultado final	Dia 21/05/2019



5 DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas via **INTERNET: das 0h do dia 25 de abril de 2019 às 23h e 59min do dia 09 de maio de 2019, no site www.fafiman.br/concursos/index.html.**

5.2. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo emprego por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

5.3. Não será cobrado o valor da inscrição, sendo totalmente gratuito.

5.4. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao emprego para o qual se inscreveu.

5.5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET

Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este PSS, disponíveis na página da Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN (www.fafiman.br) no link para inscrição correlato ao Concurso;

b) cadastrar-se no período entre às **0h do dia 25 de abril de 2019 às 23h e 59min do dia 09 de maio de 2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página da UNIMAN (www.fafiman.br/concursos/index.html);

c) optar pelo emprego a que deseja concorrer;

5.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PSS

5.6.1. A Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

5.6.2. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.6.3. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

5.6.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

5.7.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital.

5.7.3. Não será homologada a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.8. Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

5.9. Não serão aceitas inscrições via fax e/ou via e-mail.

5.10. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UNIMAN do direito de excluir do PSS aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao PSS. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais



informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.12. A UNIMAN disponibilizará no site www.fafiman.br/concursos/index.html a lista das inscrições homologadas e não homologadas (se houver), no dia **14 de maio de 2019 a partir da 08:00 horas**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal e publicará a relação com as inscrições homologadas e não homologadas no Órgão Oficial do Município “Associação dos Municípios do Paraná - AMP (<http://www.amp.org.br/>)”.

5.13. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do PSS, tais como aqui se acham estabelecidas.

5.14. Será admitida a impugnação deste edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia imediato à data de sua publicação, dirigida ao Diretor da Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. É assegurado o direito de inscrição no PSS de que trata este Edital às pessoas com deficiência, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas atualizações.

7. DAS ETAPAS DO PSS

7.1. O PSS será constituído da seguinte etapa:

- **PROVA DE TÍTULOS:** de caráter classificatório, visando aferir o aperfeiçoamento acadêmico relativo ao emprego de **Professor na área de Pedagogia;**

7.2. Os títulos deverão ser entregues nas dependências da Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN, sita à Rua Renê Taccola, 152, Centro, Município de Mandaguari/PR.

8 DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos de todos os empregos em nível superior com o objetivo de aferir o aperfeiçoamento acadêmico relativo ao emprego. Esta etapa valerá 100 (cem) pontos, conforme “Tabela de pontos do exame de Títulos”.

8.1.1. Os candidatos deverão apresentar o(s) título (s) do dia 26 de abril a 10 de maio de 2019, acompanhados do Formulário de Apresentação de Títulos devidamente preenchido e assinado, Anexo II deste Edital.

8.1.2. Os títulos deverão ser entregues em cópia autenticada em cartório ou por funcionário da UNIMAN (a autenticação por funcionário da UNIMAN será em sua sede no local e horário de funcionamento) e deverá ocorrer até no dia 10 de maio de 2019, o que gerará um protocolo de recebimento.

8.1.3. É responsabilidade total do candidato a entrega da documentação, e o correto preenchimento do Formulário, a qual deverá observar os critérios para pontuação previstos neste Edital.

8.1.4. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas em cartório ou por funcionário da UNIMAN, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

8.1.5. A entrega de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados por Banca Examinadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal 519/2000.

8.1.6. A não entrega dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de pontuação 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

8.1.7. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correios, correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

8.1.8. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

8.1.9. A banca examinadora atribuirá maior valor aos títulos mais diretamente relacionados com as áreas de conhecimento ou objeto deste PSS;

8.1.9.1. Cada título será considerado uma única vez.

8.2. Os títulos considerados neste PSS, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:



	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO MAXIMA
FORMAÇÃO ACADEMICA (limite: 350 pontos)	1 – doutorado e/ou livre docência; 2 – mestrado e créditos completos de doutorado; 3 – mestrado; 4 – especialização e créditos completos de mestrado/doutorado; 5 – créditos completos de doutorado; 6 – créditos completos de mestrado; 7 – especialização em pós-graduação; 8 – aperfeiçoamento em pós-graduação; 9 – graduação em curso superior	1 – 350 2 – 320 3 – 300 4 – 290 5 – 280 6 – 270 7 – 240 8 – 220 9 – 200
ATIVIDADES DOCENTES E OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS (limite: 450 pontos)	1 – Magistério no ensino superior, por ano (máximo de 5 anos); 2- participação em projetos concluídos: ensino/pesquisa/extensão; a) Como coordenador. b) Como participante. 3 – magistério regular em outros níveis, por ano(máximo de 5 anos) 4 – publicações científicas, por publicação; 5 – apresentação de trabalhos em eventos; 6 – participação em eventos de interesse do ensino superior como conferencista, palestrante ou painalista (máximo 10); 7 – participação em eventos de caráter didático/pedagógico na área (máximo 15); 8 – atividades administrativa/pedagógica, por ano; 9 – outras atividades profissionais na área, por ano regular de trabalho (máximo 15)	1 -50 2a – 80 2b – 60 3 - 20 4 - 50 5 – 20 6 – 20 7 – 20 8 – 20 9 - 20
OUTROS NÃO COMPUTADOS NO ANTERIOR (limite: 200 pontos)	1 – outro curso de graduação; 2- cursos de atualização, por curso de 30h/a; 3 – aprovação em concurso público; 4 – orientação de monografias (graduação e pós-graduação por orientação); 5 – outras atividades de magistério (por 30 h/a) OBS: atividades com menos de 30h/a, conforme especificado nos itens 2 e 5 deverão ser contados proporcionalmente.	1 – 50 2 – 30 3 – 80 4 – 10 5 - 05
OBSERVAÇÕES GERAIS	- Cada um dos tópicos indica o limite de pontos por tópico; - O somatório dos pontos obtidos pelo candidato deve ser dividido por 100 para obter a nota do “exame dos Títulos”	

8.3. A abertura dos envelopes, análise e a pontuação dos títulos serão realizadas pela Banca Examinadora da Prova de Títulos, designada para esse fim, sendo que o protocolo de recebimento de que trata o item 8.1.2, refere-se tão somente à comprovação da documentação entregue pelo candidato.

8.4. Na impossibilidade do envio do diploma/certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão dos cursos de pós-doutorado, Mestrado e pós-graduação (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

8.5. Para receber a pontuação relativa aos títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.



8.6. Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

8.6.1. Os cursos de pós-graduação em nível de mestrado e/ou doutorado deverão ser em programas recomendados ou reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Na ausência do diploma será aceita fotocópia da ata de defesa ou declaração que comprove a obtenção do título.

8.7. Não receberá pontuação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

8.8. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária.

8.9. Os diplomas expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

8.9.1 Os diplomas de mestrado e doutorado obtidos no exterior serão aceitos se reconhecidos por universidade brasileira, de acordo com o art. 48, § 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

8.10. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.11. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

8.12. Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão ou substituição de documentos após a apresentação dos títulos.

8.13. A experiência/atividade profissional deverá ser assim comprovada:

- a) Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação.
- b) Mediante apresentação de declaração(ões) de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado constando, no mínimo, identificação do declarado; período em que trabalhou; cargo/área de atuação e, quando for o caso, atividades desempenhadas e identificação do declarante. As declarações deverão ser emitidas, preferencialmente, em papel timbrado.
- c) Mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função/cargo/área de atuação, no caso de servidor público.
- d) Mediante apresentação de contratos sociais de constituição de empresa ou alvará de licença do órgão oficial competente, no caso de profissionais liberais.

8.14. Para comprovação de experiência não será considerado tempo de serviço paralelo ou concomitante. Será considerado o de maior tempo.

8.15. Para comprovação de experiência não será computado o tempo de estágio profissional supervisionado ou monitorado ou estágio acadêmico.

8.16. Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

9.1. Serão considerados aprovados no PSS, os candidatos que obtiverem no mínimo 50 (cinquenta pontos) de aproveitamento na prova Títulos.

9.2. A classificação final dos candidatos será pela maior pontuação obtida no exame de títulos;

9.3. Havendo igualdade de notas, os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem de prioridade:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição neste PSS, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior tempo de experiência profissional na área de atuação das disciplinas;
- c) O candidato mais idoso, não abrangido no item “a”;



d) Persistindo o empate, por sorteio.

9.4. O resultado final do PSS, após o exame dos Títulos e desempate se for o caso, será divulgado por meio de edital publicado no órgão oficial de imprensa do Município e da Fundação “Associação dos Municípios do Paraná – AMP” e no site oficial da Fundação www.fafiman.br/concursos/index.html, no dia **21 de maio de 2019**.

9.5. A homologação do resultado final do PSS será divulgada por meio de edital publicado no órgão oficial de imprensa do Município e da Fundação “Associação dos Municípios do Paraná – AMP” e no site oficial da Fundação www.fafiman.br/concursos/index.html, depois de encerrado todos os prazos recursais.

10. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

10.1.1. Com relação às inscrições, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação listagem dos candidatos inscritos, em requerimento próprio disponibilizado no site www.fafiman.br/concursos/index.html, que deverá ser preenchido manualmente e enviados pelo e-mail concursos@fafiman.br ou protocolado no setor de Secretária da UNIMAN.

10.1.2. Com relação ao resultado da avaliação de títulos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Resultado, em requerimento próprio disponibilizado no site www.fafiman.br/concursos/index.html, que deverá ser preenchido manualmente e enviado pelo e-mail concursos@fafiman.br ou protocolado no setor de Secretária da UNIMAN.

10.2. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.fafiman.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

10.3. O recurso deverá ser individual, por avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações.

10.4. A Comissão de PSS julgará os recursos a partir do parecer da Banca Examinadora e/ou aplicadora, quando necessário, levando em consideração para esta análise a clareza, objetividade e consistência do parecer emitido para a resposta do recurso ao candidato.

10.5. As decisões proferidas pela Comissão de PSS serão dadas a conhecer aos candidatos no endereço eletrônico www.fafiman.br, de acordo com cada etapa, e tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso do resultado final definitivo.

10.7. O recurso cujo teor despreze a Banca Examinadora ou a Comissão será preliminarmente indeferido.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Após a realização do PSS e durante seu prazo de validade, a Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN convocará os candidatos classificados no limite de vagas para a contratação no emprego para o qual concorreram e para o qual se classificaram, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Fundação.

11.2. A convocação dos candidatos para contratação obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.

11.3. O candidato convocado será submetido ao regime celetista.

11.3.1. A avaliação do servidor com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deverá considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.

11.4. Os editais relativos às convocações posteriores à divulgação da homologação do resultado do concurso serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município, “Associação dos Municípios do Paraná – AMP” e disponível no site www.fafiman.br/concursos/index.html, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade às mesmas, bem como será comunicado o



candidato de maneira pessoal, por telefone ou meio eletrônico disponível e informado pelo candidato no momento da inscrição.

11.5. Será convocado para tomar as providências cabíveis o candidato que se classificar no limite de vagas ou que for convocado após o limite de vagas, como candidato remanescente.

11.6. Chamadas remanescentes, caso sejam necessárias, serão feitas até alcançar o número de vagas previstas para o emprego, respeitando os prazos legais, e será objeto de editais específicos com os nomes dos novos candidatos convocados.

11.7. A Administração da Fundação não será obrigada a contratar os candidatos aprovados além do limite das vagas ofertadas.

11.7.1. Preenchidas as vagas ofertadas, os candidatos remanescentes aprovados poderão ser contratados, dependendo da abertura de novas vagas no quadro de pessoal e necessidade dos serviços, obedecendo-se o prazo de validade do PSS e a respectiva ordem de classificação.

11.8. Será considerado inabilitado no PSS, perdendo o direito à contratação, o candidato que, no prazo previsto no Edital de Convocação não comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Fundação, para dar início ao processo de contratação, munido de documento de identidade original, ou qualquer documento oficial para identificação, oportunidade em que será agendada a data da realização de exame médico admissional para comprovação de aptidão física e mental.

11.9. O candidato convocado será submetido a exames médicos e clínicos para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do emprego. O Exame será feito por Médico indicado pela Fundação.

11.10. A critério do Médico indicado pela Fundação, o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, que deverão ser realizados nos órgãos de saúde do Município de Mandaguari ou em clínicas indicadas pelo Médico contratado pela Fundação para esse fim, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.

11.11. Os exames complementares e/ou avaliações especializadas deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo estipulado pelo Médico indicado pela Fundação, a contar da data de solicitação, cujas despesas correrão por conta do candidato convocado.

11.12. A falta da apresentação dos exames mencionados no subitem anterior caracterizará a desistência do candidato.

11.13. Para os fins a que se destina, só terá validade o exame médico pré-admissional executado pelo Médico indicado pela Fundação ou por profissionais por ele indicado ao candidato.

11.14. Em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.

11.15. O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o emprego ao qual se candidatou.

11.15.1. Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o emprego pleiteado.

11.15.2. Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato deficiente ou não.

11.16. A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à contratação.

11.17. Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do PSS.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O candidato convocado e considerado APTO no Atestado de Saúde Ocupacional deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

12.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e



Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72, e se estrangeiro, gozar de prerrogativas legais que o habilite a participar do certame;

12.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data para contratação prevista no Edital de Convocação;

12.1.3. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, atestado por declaração assinada pelo candidato;

12.1.4. Não ter sido demitido do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

12.1.5. Não estar aposentado em decorrência de emprego, função ou emprego público, de acordo com o previsto no §10 do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;

12.1.6. Não estar em exercício ou investido em emprego, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;

12.2. O candidato aprovado e convocado para a contratação deverá comprovar que preenche os requisitos exigidos para o emprego, previstos no item 12 deste Edital, sob pena de perder os direitos advindos de sua aprovação, devendo, ainda, apresentar pessoalmente, ou mediante procuração pública, os seguintes documentos:

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;

b) Carteira de Identidade (R.G.) original e fotocópia;

c) Título Eleitoral, original e fotocópia;

d) Provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral, original e fotocópia;

e) Certificado de Reservista, original e fotocópia, para candidatos do sexo masculino, provando estar quite e dispensado do serviço militar obrigatório inicial;

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social original e fotocópia das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil;

g) Cartão de inscrição no PIS/PASEP, fotocópia;

h) Cópia autenticada em cartório do comprovante da escolaridade exigida para o emprego público;

i) Certidão de nascimento ou casamento, original e fotocópia;

j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;

k) Comprovante de vacinação das vacinas atualizado para os filhos menores de 14 anos;

l) Comprovante de residência atualizado e fotocópia, expedido há no máximo 03 (três) meses, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;

m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (FÓRUM), do(s) domicílio(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, caso seja positiva, juntar certidão(ões) de objeto e pé. A(s) certidão(ões) devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da contratação, sendo das Varas Criminais ou Cartório Distribuidor e Vara de Execuções Penais – VEP;

n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal (<http://www.jfpr.gov.br/>), da(s) Região(ões) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da contratação;

o) 1 foto 3 x 4 recente;

p) Declaração de bens e rendimentos;

q) Cópia autenticada do Registro de Classe (quando for o caso);

r) Outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação, conforme definido no Edital de Convocação.

12.2.1. Também serão considerados como válidos os comprovantes de residência, que estejam em nome dos pais, filhos ou cônjuge do candidato, mediante a devida comprovação do parentesco por meio de



documento de identidade reconhecido pela legislação federal e a apresentação de declaração, firmada em cartório, do respectivo familiar.

12.2.2. Para fim de comprovação da Carteira de Identificação Profissional ou documento equivalente habilitando o exercício da profissão no Estado do Paraná, quando o emprego assim o exigir, não será aceito protocolo de inscrição, de transferência ou de inscrição secundária no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional.

12.3. A comprovação da escolaridade exigida para o emprego deverá ser feita por meio da seguinte documentação:

- a) Histórico Escolar, para os empregos de nível fundamental;
- b) Diploma de Graduação, para os empregos de nível superior;

12.4. Quando da convocação, o candidato poderá apresentar, para fins de comprovação de conclusão de curso de graduação, cujo respectivo diploma/certificado se encontre em tramitação para registro, documento comprobatório de conclusão de curso (certidão, certificado ou equivalente), emitido pela instituição de ensino, acompanhado, obrigatoriamente, do histórico escolar.

12.4.1. Os documentos comprobatórios de escolaridade a que se refere o item 12.3 deverão conter, obrigatoriamente, a identificação da instituição de ensino, o nome do curso, a habilitação obtida, a carga horária do curso, a data de colação de grau, quando tratar-se de curso de graduação.

12.4.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão vir acompanhados de documento de revalidação no território Nacional e os de pós-graduação de comprovante de revalidação expedido por Instituição de Ensino Superior brasileira.

12.4.2. Sendo a comprovação da escolaridade realizada por meio da documentação prevista no item 12.4, o candidato deverá apresentar o respectivo diploma ou certificado no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de colação de grau no curso sob pena de anulação da contratação.

12.5. O candidato que for convocado e recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício do emprego público no prazo estipulado no Edital de Convocação, perderá todos os direitos advindos de sua aprovação no concurso.

12.6. No caso do candidato convocado não aceitar assumir a vaga, deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do processo.

12.7. O prazo para contratação do candidato poderá ser estendido a critério da Administração da Fundação Centro Universitário de Mandaguari.

12.8. O candidato aprovado que tiver completado 70 (setenta) anos de idade antes da data designada para o início do contrato, não poderá ser contratado, conforme inciso II, do § 1º, do artigo 35, da Constituição do Estado do Paraná.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Para todos os fins deste PSS será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

13.2. As autenticações das cópias de documentos necessários para o cumprimento das etapas previstas neste Edital poderão ser realizadas na Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN, exceto no que se refere à comprovação da escolaridade prevista no item 12.4.1.1.

13.3. Os candidatos contratados serão regidos pelo Regime da Consolidação das Leis de Trabalho - CLT, com duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei Municipal n.º 3159/2018.

13.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos editais e demais disposições referentes ao concurso público.

13.5. Compõem este Edital os seguintes anexos, os quais serão disponibilizados nos endereços eletrônicos www.fafiman.br/concurso/index.html:

- Demonstrativo dos empregos – Anexo I;
- Formulário para Apresentação dos Títulos – Anexo II;
- Formulário para Recurso – Anexo III.



13.6. Ao número de vagas abertas por este Edital poderão ser acrescentadas aquelas decorrentes de acréscimo do quadro de pessoal efetivo e/ou, ainda, as que vagarem durante o prazo de validade do PSS.

13.6.1. Preenchidas as vagas iniciais previstas neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do PSS poderão, por conveniência administrativa, serem convocados outros candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

13.7. O PSS terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação da classificação final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração da Fundação.

13.8. A organização, avaliação dos títulos ficarão exclusivamente a cargo da Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN.

13.9. O Diretor da Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN, instituiu a Comissão de PSS composta por 3 (três) membros pertencentes ao quadro de funcionários da UNIMAN será responsável por toda realização do processo.

13.9.1. A Banca examinadora será composta por membros que serão indicados pela Comissão de PSS e designados pela Direção da UNIMAN.

13.10. A Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.

13.11. Os resultados serão divulgados nos endereços eletrônicos www.fafiman.br/concursos/index.html e publicados no órgão oficial do Município e da Fundação (Associação dos Municípios do Paraná – AMP). Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância do dia da publicação no órgão oficial do Município e da Fundação.

13.12. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

13.13. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de PSS designada especialmente para esse Edital.

13.14. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.


Antonio Carlos Xavier
Diretor


Prof. Me. Silvana Rodrigues Malheiro
Presidente da Comissão do PSS